



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.423/2024

DATA: 18/03/2024

Aprova o Relatório de Monitoramento ou Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Monitoramento ou Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Paulo Frontin, na forma do Anexo I desta Lei, o qual é parte integrante da mesma.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas mediante dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento vigente, suplementadas e/ou remanejadas, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024.

Jamil Pech
Prefeito Municipal